



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

**INEXIGIBILIDADE nº 08/2025**

**IN.FME**

**OBJETO:** Comodato para abrigar órgãos da administração municipal, em destaque a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, O FAPEDUQUE E O ALMOXARIFADO CENTRAL.

PROCESSO Nº 109/2025

Exmo. Sr.,  
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO



PREFEITURA DE  
**DUQUE**  
**BACELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

cls. No 02  
Hubrica

Exmo. Sr.,  
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
Prefeito Municipal

**A Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato por sua Secretaria Municipal, vem, perante Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento da vigência do contrato de locação n.º 0103.1/2021, cujo segundo aditivo teve prazo fatal em 28/02/2025, vem DIZER e REQUERER o que segue.

Apesar de já encerrada a vigência contratual, o atual locador vem recebendo o pagamento do aluguel mediante indenização, nos termos do art. 58, da Lei n.º 8.666/93, vigente à época da contratação. No entanto, o mesmo já manifestou o desinteresse em renovar o contrato.

No mencionado prédio funcionam atualmente importantes órgãos da Administração Municipal, como Controladoria Geral do Município, Comissão Central de Licitação, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE e Almoxarifado Central.

Realizada busca de imóveis municipais compatíveis com a estrutura administrativa de tais órgãos, não foi localizado, até o presente momento, opção viável para nova locação. Igualmente, inexistente no patrimônio municipal estrutura física que possa receber tais órgãos.

Deve ser destacada a importância de manter tais órgãos no mesmo local, tendo em vista a necessidade de comunicação permanente entre tais órgãos.

Como opção viável, apresenta-se a possibilidade de celebração de COMODATO com imóvel localizado à Rua Chico Rita, s/n, Centro, Duque Bacelar, com as seguintes dimensões: FRENTE, 19 metros, limitando-se com a Rua Chico Rita, FUNDO, 19 metros, limitando-se com terreno de Maria José S. Lima, LADO DIREITO, 30 metros, limitando-se com terreno de Maria José S. Lima e LADO ESQUERDO, 30 metros, limitando-se com Travessa Pedro Leitão, perfazendo uma área total de 570 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), de responsabilidade de Maria do Socorro Lima Furtado de Freitas, titular da empresa M DO S LIMA FURTADO DE FREITAS, CNPJ n.º 01487002/0001-10.

A proposta de comodato atende plenamente a VANTAJOSIDADE, tendo em vista que a utilização do imóvel, com estrutura adequada ao funcionamento de todos os órgãos públicos acima citados não gerará ônus para a administração.

Em anexo, DFD e ETP.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Duque Bacelar (MA), 14 de abril de 2025.

*Gabriela de Almeida Furtado*

GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Duque Bacelar (MA), 14 de abril de 2025.**

<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
<b>1.1. ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>1.2. RESPONSÁVEL</b>	<b>1.3. DATA DA SOLICITAÇÃO:</b> 04/04/2025
GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, FAPEDUQUE E ALMOXARIFADO CENTRAL.	
<b>3. JUSTIFICATIVA</b>	
ATUALMENTE, O ATUAL IMÓVEL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA O FUNCIONAMENTO DE TAIS ÓRGÃOS TEVE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO EXPIRADA, SEM INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO PELO LOCADOR. NÃO TENDO SIDO LOCALIZADO NOVO IMÓVEL COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E HAVENDO PROPOSTA DE CESSÃO DE IMÓVEL POR MEIO DE COMODATO NÃO ONEROSO, JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO.	
<b>4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	
CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	
<b>5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES</b>	
SEM PREVISÃO.	
<b>6. FONTE DE RECURSO</b>	
NÃO SE APLICA	
<b>7. CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO</b>	

Gabriela de Almeida Furtado

GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, FAPEDUQUE E ALMOXARIFADO CENTRAL.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O prestador de serviço a ser contratado deve atender a todos os requisitos de contratação previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, demonstrando HABILITAÇÃO JURÍDICA, CAPACIDADE TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

NÃO SE APlica.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

NÃO SE APlica.

**5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

**6. MEDIDAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A presente contratação tem por objetivo o atendimento do Princípio da Continuidade e Eficiência.

**6. IMPACTO AMBIENTAL**

A presente contratação não gera impacto ambiental.

**7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é essencial para o cumprimento das determinações legais relacionadas ao devido funcionamento da administração municipal..

**8. ANÁLISE DE RISCOS**

Tendo em vista a essencialidade da contratação, a análise de risco resulta na classificação MUITO BAIXO, com base no impacto e probabilidade de dano à administração

**9. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**, Duque Bacelar (MA), 18 de abril de 2025.

*Gabriela de Almeida Furtado*

GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. №  
Rubrica 05  
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**Despacho**

À Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista o requerimento e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitamos análise acerca da regularidade de celebração de contrato de comodato não oneroso.

Duque Bacelar (MA), 22 de abril de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3. 142  
Fabrica 06  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

**PARECER**

**CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**OBJETO : ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATO DE COMODATO NÃO ONERO**

**EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
COMODATO. LEI N.º 14.133/21 E ART. 579,  
DO CÓDIGO CIVIL. POSSIBILIDADE.**

**1 - RELATÓRIO**

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acerca da viabilidade de celebração de contrato de comodato não oneroso, tendo por objeto a cessão de imóvel a título gratuito para funcionamento dos órgãos públicos Controladoria Geral do Município, Comissão Central de Licitações, FAPEDUQUE e Almoxarifado Central.

Alegou, em síntese, que, diante do encerramento da vigência do contrato de locação do imóvel até então utilizado para o funcionamento de tais órgãos públicos e a dificuldade de contratação de imóvel com as dimensões e estrutura adequada ao funcionamento conjunto de todos os órgãos, foi proposta a cessão não onerosa, por meio de comodato, de imóvel com as seguintes dimensões: FRENTE, 19 metros, limitando-se com a Rua Chico Rita, FUNDO, 19 metros, limitando-se com terreno de Maria José S. Lima, LADO DIREITO, 30 metros, limitando-se com terreno de Maria José S. Lima e LADO ESQUERDO, 30 metros, limitando-se com Travessa Pedro Leitão, perfazendo uma área total de 570 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), de responsabilidade de Maria do Socorro Lima Furtado de Freitas, titular da empresa M DO S LIMA FURTADO DE FREITAS, CNPJ n.º 01487002/0001-10.

Estando a pessoa jurídica titular do direito real sobre o imóvel baixada, transfere-se a titularidade a sua responsável legal.



FLS. No  
Rubrica 07  
BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Encaminhados os autos à assessoria jurídica para apresentar parecer, nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 579, do Código Civil Brasileiro, estabelece que “o comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto”.

Diante do encerramento do contrato de locação anteriormente celebrado e da dificuldade de contratação de imóvel adequado à instalação e funcionamento dos órgãos da administração municipal, sendo destacada a importância de manter tais órgãos em funcionamento no mesmo local, oportuna a proposta de cessão de uso não onerosa, sendo, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação.

De igual maneira, a proprietária do imóvel demonstrou o devido preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021.

Não havendo competição, conclui-se pela inviabilidade da mesma, sendo o rito da presente contratação o da INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, em especial o previsto no art. 74, V e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVÍAVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:**

(...)

**V - AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA. (...)**

**§ 5º NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:**

**I - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM, DO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOS CUSTOS DE ADAPTAÇÕES, QUANDO IMPRESCINDÍVEIS ÀS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO, E DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS;**

**II - CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO;**



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

III - JUSTIFICATIVAS QUE DEMONSTREM A SINGULARIDADE DO IMÓVEL A SER  
COMPRADO OU LOCADO PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE EVIDENCIEM VANTAGEM  
PARA ELA.

FLS. Nº  
Rubrica 08  
08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº  
Rubrica *09*  
*AB*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**3 - Do Cumprimento da IN 73/2022-TCE/MA**

Em face da conclusão do certame licitatório, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2022-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SINC-CONTRATA, encaminhando os documentos ao TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal.

**4 - CONCLUSÃO**

*Ex Positivis*, em estreito cumprimento às funções desta assessoria jurídica em análise da consulta formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, OPINA pela POSSIBILIDADE de celebração de contrato de COMODATO NÃO ONEROSO, tendo por objeto a instalação e funcionamento dos órgãos públicos da administração municipal: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, FAPEDUQUE e ALMOXARIFADO CENTRAL.

Finalmente, destaque-se que, nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021, "a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato".

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 23 de abril de 2025.

*Sandra Leste*  
**Sandra Maria da Costa**

Advogada - OAB/PI 4650  
Assessoria Jurídica



FLS. Nº  
Pública  
50  
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 2504/2025

PROCESSO Nº 109/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

**CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRADO  
ENTRE MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E MARIA  
DO SOCORRO FURTADO LIMA DE FREITAS.**

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro - Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar- MA, doravante denominada de COMODATÁRIO, e MARIA DO SOCORRO FURTADO LIMA DE FREITAS, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 791506 SSP/PI e do CPF/MF nº 304.870.643-72, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar-MA doravante denominada COMODANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, contratação esta em que a licitação é inexigível, na forma do disposto no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato de COMODATO tem por objeto a "CESSÃO NÃO ONEROSA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CHICO RITA, S/N, CENTRO, DUQUE BACELAR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: FRENTE, 19 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CHICO RITA, FUNDO, 19 METROS, LIMITANDO-SE COM TERRENO DE MARIA JOSÉ S. LIMA, LADO DIREITO, 30 METROS, LIMITANDO-SE COM TERRENO DE MARIA JOSÉ S. LIMA E LADO ESQUERDO, 30 METROS, LIMITANDO-SE COM TRAVESSA PEDRO LEITÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 570 M<sup>2</sup> (QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS)", de propriedade da COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de abrigar órgãos da administração municipal, em destaque a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, O FAPEDUQUE E O ALMOXARIFADO CENTRAL.

1.1.1 A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA**

2.1 A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar eventuais adaptações ao imóvel para o uso e funcionamento adequado dos órgãos da administração municipal.

2.2 O COMODATÁRIO se compromete a manter devidamente em dias todas as obrigações de consumo vinculadas ao uso do imóvel, em especial, prestação de serviço de fornecimento de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2028, nos termos do art. 106 da Lei nº14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da mesma Lei, através de termo aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº  
Rubrica

15  
JF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**

**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

5.1 O presente Contrato poderá ser extinto pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

5.1.1 O Contrato de Comodato poderá ainda ser extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores legais e constitucionais.

### CLÁUSULA OITAVA – SUSTENTABILIDADE (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)

7.1 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O COMODATÁRIO providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

9.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência da Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Duque Bacelar (MA), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento.

Duque Bacelar, 25 de abril de 2025.

*Gabriela de Almeida Furtado*

GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMODATÁRIO

*Socorro Furtado Freitas*

MARIA DO SOCORRO FURTADO LIMA DE FREITAS  
COMODANTE



PREFEITURA DE  
**DUQUE  
BACELAR**  
PRA FAZER MUITO MAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS, Nº  
Rubrica *[Handwritten signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/PMDB

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato nº 2504/2025. Objeto: abrigar órgãos da administração municipal, em destaque a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, O FAPEDUQUE E O ALMOXARIFADO CENTRAL, em regime de consignação. **Comodatário:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75; **Comodante:** Maria do Socorro Furtado Lima de Freitas, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 791506 SSP/PI e do CPF/MF nº 304.870.643-72, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar-Ma. Vigência: data da sua assinatura até 31/12/2028; Fundamento Legal: Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Duque Bacelar, 25 de abril de 2025.

*Sandra Costa*  
Adv .Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessoria Jurídica



25MM

1.290,00

104	Xadrez Pigmento Em Pó Preto 500G	CX	80	XADREZ	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
<b>TOTAL :</b>						<b>R\$</b>
FLS. Nº <u>13</u> Rubrica <u>AB</u>						699.013,25

Duque Bacelar/MA, 18 de junho de 2025. Sr.<sup>a</sup> Gabriela de Almeida Furtado, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 1509-3953744553305e06aeb127b8fe39c686ac24dd5b

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato nº 2504/2025. Objeto: abrigar órgãos da administração municipal, em destaque a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, O FAPEDUQUE E O ALMOXARIFADO CENTRAL, em regime de consignação. **Comodatário:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75; **Comodante:** Maria do Socorro Furtado Lima de Freitas, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 791506 SSP/PI e do CPF/MF nº 304.870.643-72, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar-Ma. Vigência: data da sua assinatura até 31/12/2028; Fundamento Legal: Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Duque Bacelar, 25 de abril de 2025.

Adv .Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessoria Jurídica

Identificador: 1509-e40322fb4abff22395698e8a53005178b6002301

